



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 975/2003

ALTERA AS DIVISAS INTERDISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, REFERENTES AO DISTRITO-SEDE E AOS DISTRITOS SUBORDINADOS DE SÃO SIMÃO DO RIO PRETO E ALEGRIA.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as divisas interdistritais do Município de Simonésia, composto do distrito-sede e dos distritos subordinados de São Simão do Rio Preto e Alegria.

Art. 2º - Passam a ser como a seguir se descrevem as novas linhas divisórias interdistritais, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

I – Entre os Distritos de Simonésia e Alegria:
Começa no rio Preto de São Simão, na cachoeira da Boa Vista; sobe a encosta fronteira, até alcançar a serra da Escadinha, no limite com o Município de Santana do Manhuaçu.

II – Entre os distritos de Simonésia e São Simão do Rio Preto:

Começa no divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão da Palmeira, no seu entroncamento com o divisor de águas entre o Córrego do Sossego e o que constitui a cabeceira do Rio Preto; segue pelo divisor da vertente da margem direita do rio Preto, passando pela serra de Sebastião Braga, até defrontar, no rio Preto de São Simão, o ponto fronteiro à cachoeira da Boa Vista; descendo a encosta, atinge esta cachoeira.

III – Entre os distritos de Alegria e São Simão do Rio Preto:

097
27 JUNHO 2003
DE 16:30HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



Começa no divisor geral dos rios Caratinga e Manhuaçu, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santo Apolinário; segue pela serra dos Marrecos, até alcançar a cabeceira mais setentrional do córrego da Escadinha, pelo qual desce até a sua foz no rio Preto de São Simão; desce por este rio até a cachoeira da Boa Vista.

Art. 3º - As novas divisas interdistritais deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor tão logo se publique.

Simonésia, 27 de junho de 2.003.

LAERTE AUGUSTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

097
27 JUNHO 2003
DE 16:30 horas
JVE